



## Município de Belém

### **PLANO EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DAS NECRÓPOLES**

#### **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

Diante do contexto da existência do Coronavírus (SARS-COV-23 ou HCoV-19), e tendo a Organização Mundial de Saúde-OMS declarado que o surto advindo do novo vírus constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em 30 de janeiro de 2020 e, em 11 de março de 2020, o caracterizou como pandemia.

Ante o teor da Portaria nº 188/GM/MS, oriunda do Ministério da Saúde-MS, a qual reconhece e declara situação de Emergência em Saúde Pública com natureza internacional - ESPIN, em todo território brasileiro, em decorrência da infecção humana pelo vírus supracitado, bem como, o Decreto Municipal nº 95.955 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Belém, proveniente do risco de infecção humana em virtude da pandemia, o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Urbanismo-SEURB, Secretaria Municipal de Saúde-SESMA e as Agências Distritais de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro, definiram o PLANO EMERGENCIAL DE AÇÃO PARA SEPULTAMENTO a ser adotado em caráter excepcional e urgente.

A pandemia do Coronavírus (SARS-COV-23 ou HCoV-19) impôs mudanças na rotina de sepultamentos de pessoas, inclusive na forma de enlutamento, criando-se assim novas regras para velórios e inumação, todas em conformidade com as normas advindas da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e a Cartilha de Manejo de Corpos no contexto do novo Coronavírus Covid-19 do Ministério da Saúde.

#### **2. APRESENTAÇÃO**

Em razão da pandemia do Coronavírus (SARS-COV-23 ou HCoV-19) que assola esta municipalidade e aumento exponencial na demanda de inumações, o Departamento de Administração de Necrópoles-DANE/SEURB, elaborou este instrumento com o escopo de estabelecer uma estratégia emergencial e urgente, para otimizar os serviços prestados pelo Município no que diz respeito às necrópoles públicas, com base nas recomendações e instruções do Ministério da Saúde acerca do manejo adequado dos corpos no contexto do novo coronavírus (SARS-COV-23 ou HCoV-19); as regras trazida pela Nota Técnica



## **Município de Belém**

GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, e demais procedimentos relacionados a óbito de suspeitos ou confirmados de COVID-19.

É cediço que o Município de Belém possui dois modelos de cemitérios, sendo os de uso em caráter perpétuo e de uso em caráter rotativo, totalizando 10 (dez) necrópoles públicas.

Embora sejam cemitérios públicos municipais, a responsabilidade da administração destes é atribuída de acordo com a área de sua localização, havendo, portanto, uma desconcentração nas gerências administrativas.

Deste modo, o modelo de divisão de responsabilidades administrativas adotada por esta municipalidade é a que segue:

- a) Municipal de Urbanismo- SEURB: Responsável pelos cemitérios Santa Isabel, bairro do Guamá; São Jorge, bairro da Marambaia; São José, bairro do Benguí e Soledade, bairro de Batista Campos;
- b) Agência Distrital de Icoaraci- ADIC: Responsável pelos cemitérios Santa Isabel, Distrito de Icoaraci e Cemitério Parque Tapanã, bairro do Tapanã;
- c) Agência Distrital de Mosqueiro-ADMOS: Responsável pelos cemitérios Santa Maria, bairro de Carananduba; São Odorico, bairro da Baía do Sol e São José, bairro Vila;
- d) Agência Distrital do Outeiro- AROUT: Responsável pelo cemitério Cotijuba, na ilha de Cotijuba.

### **3. DOS OBJETIVOS**

Este Plano Emergencial de Ação para Atendimento das Necrópoles tem como seu objetivo geral garantir a inumação de todas as pessoas, atendidas nas unidades de saúde do município, que venham a óbito na rede pública de saúde, residências ou vias públicas, que sejam concessionários ou não de sepulturas em cemitérios públicos ou detentores de sepulturas em cemitérios particulares, vítimas ou não do Coronavírus (SARS-COV-23 ou HCoV-19), de acordo com os protocolos definidos pelo Ministério da Saúde-MS e Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

Por outra banda, também são objetivos específicos do Plano Emergencial de Ação para Atendimento das Necrópoles

- a) Estabelecer fluxos unificados a serem utilizados por todos os 10 (dez) cemitérios públicos do Município de Belém;



### **Município de Belém**

b) Criar fluxo, em conjunto com a SESMA, na padronização de normas e procedimentos a serem aplicadas nas unidades de saúde do Município de Belém (Hospitais Municipais, Unidades de Pronto Atendimento- UPA's e Pronto Socorros), de modo a garantir a uniformidade de procedimentos e a agilidade necessária nos sepultamentos;

c) Estabelecer ações conjuntas com as empresas funerárias, contratado pela entidade responsável pela assistência social desta municipalidade, ou contatada pelo particular, de modo que sejam atendidas todas as determinações do Ministério da Saúde e da ANVISA, sobre o tema em questão;

d) Garantir à população, em situação de extrema vulnerabilidade social, a cobertura integral ao sepultamento, em conjunto com o órgão de assistência social do Município de Belém.

#### **4. DA SITUAÇÃO ATUAL DOS CEMITÉRIOS:**

Diante do aumento exponencial dos casos de COVID-19 no Estado do Pará, em especial na capital, urge a preocupação de como operacionalizar a correta destinação dos corpos de possíveis vítimas desta pandemia.

Em razão disso, faz-se necessária uma análise circunstancial de cada necrópole pública desta municipalidade:

##### **4.1. Cemitérios Públicos, com concessão administrativa perpétua:**

Quanto aos cemitérios com concessão administrativa perpétua, somente poderão ter neles sepultadas as vítimas do COVID-19 de famílias que já possuem a concessão do uso do solo nessas necrópoles.

Esta municipalidade possui 05 (cinco) cemitérios de caráter perpétuo:

a) Cemitério Santa Isabel do Guamá:

Localizado no bairro do Guamá, a maior necrópole pública do Município de Belém, ocupa 146.491,99m<sup>2</sup> de área de campo santo, possui 34.664 sepulturas, 3.940 catacumbas e 496 ossuários.



## Município de Belém

### b) Cemitério São Jorge

Localizado no bairro da Marambaia, ocupa uma área de 90.595,82m<sup>2</sup> de campo santo, possuindo mais de 20.000 sepulcros.

### c) Cemitério Santa Izabel de Icoaraci

Localizado no Distrito de Icoaraci, Distrito de Icoaraci-DAICO, ocupa uma área estimada de 12.000m<sup>2</sup>, com cerca de 6.000 sepulturas.

### d) Cemitério São José

Localização no Distrito de Mosqueiro-DAMOS, no bairro da Vila, área estimada de 13.439m<sup>2</sup>, possui em torno de 2.800 sepulturas, não possuindo reserva temporária.

### e) Cemitério São Odorico

Localizado no Distrito de Mosqueiro (DAMOS), no bairro da Baía do Sol, com área estimada de 7.520m<sup>2</sup>, possuindo em torno de 1.200 sepulturas, não possuindo reservas temporária.

## **4.2. Dos Cemitérios Públicos, com concessão administrativa temporária ou rotativa:**

Nessas necrópoles as sepulturas são gratuitas e os enterramentos são feitos pelo prazo de 05 (cinco) anos para adultos e de 03 (três) anos para menores, não se admitindo com relação a elas prorrogação de prazo, nos termos do art.165, da Lei Municipal nº7.055/77.

### a) Cemitério Parque do Tapanã

Inaugurado em 25 de setembro de 1996, está localizado na rodovia do Tapanã e assentado em uma área de 129.213,93 m<sup>2</sup>, possuindo 47.000 sepulturas e 5.300 unidades de ossuários.



## **Município de Belém**

Atualmente o único cemitério público rotativo existente na região metropolitana de Belém, responsável por atender à população de baixa renda ou hipossuficiente, que conta hoje com uma média de 15 sepultamentos/dia, face o aumento de óbitos por conta da pandemia do COVID-19.

Ressalte-se, no entanto, que as atividades do Cemitério Parque Tapanã estão suspensas por decisão proferida em sede da Ação Civil Pública sob o nº0807609-43.2019.8.14.0301.

### **b) Cemitério de Cotijuba**

Localizado na ilha de Cotijuba – Distrito de Outeiro-DAOUT ocupa uma área estimada de 7.200m<sup>2</sup>. Embora seja a menor necrópole do Município de Belém, tem uma importância muito grande, pois atende a sepultamentos da ilha onde se localiza e demais ilhas em seu entorno. Atualmente conta com 500 (quinhentas) sepulturas, possuindo área para extensão de sua utilização, caso necessário.

### **c) Cemitério Santa Maria**

Localizado no Distrito de Mosqueiro-DAMOS, no bairro de Carananduba, tem área estimada de 9.428m<sup>2</sup>, possuindo em torno de 2.400 sepulturas, com reserva temporária. Possuindo cerca de 300 (trezentas) sepulturas “vagas”, com área para extensão de sua utilização, caso necessário.

## **5. ESTRATÉGIA EMERGENCIAL DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM PARA OS CEMITÉRIOS PÚBLICOS:**

a) Regulamentação de sepultamento em razão de uma nova realidade pela pandemia de Covid-19;

b) A PMB, diante da redução no quantitativo de sepultamentos (gráficos em anexo) nas necrópoles públicas municipais, manterá seu funcionamento no horário compreendido entre 7:00h e 18:00h;

c) Uso de sepulturas no Cemitério Parque Nazaré para atender às demandas do cemitério Tapanã, que teve suas atividades suspensas em 29/04/2020, em razão da decisão em sede da Ação Civil Pública sob o nº0807609-43.2019.8.14.0301 para atender aos



### **Município de Belém**

hipossuficientes e necessitados. O Poder Público Municipal está promovendo a requisição de 1000 (mil) sepulturas para atender às demandas de sepultamentos que antes eram destinadas ao cemitério do Tapanã.

d) Contratação de 50 profissionais para trabalhar nos cemitérios em diversas áreas (administrativa, coveiros, carreteiros), por meio de chamamento público, para atender à extensão do horário de funcionamento que, inicialmente se manterá de 7h às 18h, e na hipótese de novo aumento exponencial na demanda de sepultamentos, quando então, elas poderão funcionar em período noturno.

e) Melhoria na iluminação dos cemitérios públicos pelo Departamento de Iluminação Pública para que possa ser viabilizado o funcionamento das necrópoles no horário noturno, caso necessário;

f) Contratação de pessoa jurídica especializada, de segurança, nos demais cemitérios, para garantir a segurança de funcionários e usuários que precisarem se deslocar aos cemitérios para promover sepultamentos de pessoas vítimas de COVID-19 ou outras enfermidades no período noturno, caso necessário.

g) Aumento do quantitativo de kits mensais destinados ao benefício eventual, na modalidade, auxílio funeral (urna, traslado e certidão de óbito) e o encaminhamento para o sepultamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Belém, promovido pela Fundação Papa João XXIII-FUNPAPA;

h) Aquisição de materiais de higiene e limpeza (álcool líquido e álcool em gel 70%), por meio do Processo - 2469/2020 - SEURB, em complemento aos materiais já devidamente utilizados no cotidiano dos serviços municipais de sepultamentos;

i) Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os funcionários das necrópoles municipais, através do Processo nº 2333/2020 - Dispensa de licitação - que tem os seguintes itens:

- Macacão: vestimenta de proteção química, concebida para os usuários de substâncias perigosas ou produtos e processos sensíveis de contaminação por pessoa. Utilizado para proteção do tronco, membros inferiores e superiores tipo 05 e 06 de acordo com a norma ISO 16602/2007. Confeccionado em tecido SMS, altamente respirável, costura realizada em três fios, zíper duplo frontal



## Município de Belém

com aba protetora, capuz de três peças, elástico nos pulsos, cintura e tornozelos, alças para dedos;

- Máscara descartável de proteção: PFF2;
- Botas de PVC;
- Luva em látex: Luva em látex natural sem forro, cano longo, punho longo e com fechamento no antebraço para evitar penetração de líquidos no interior do EPI, palma com antiderrapante alto para facilitar o manuseio quando em contato com peças ósseas molhadas. **Clorinada** para fácil colocação. CPA 15100; e
- Protetor facial ou óculos de proteção.

j) Elaboração de Portaria Conjunta entre a SESMA, SEURB, FUNPAPA e as Agências **Distritais de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro** para padronizar medidas excepcionais para emissão de Declarações de Óbitos - D.O, concessão de Auxílio Funeral, realização de velórios e sepultamentos de vítimas do COVID-19, durante o estado de emergência declarado pelo Município de Belém;

k) Está em andamento estudos para viabilizar a automatização e possível emissão da Guia de Sepultamento por meio on- line.

## 6. ESTRUTURAÇÃO AO SEPULTAMENTO

a) A Declaração de óbito- D.O deve ser emitida pelo médico assistente, em caso de morte ocorrida em hospitais e outras unidades de saúde ou em domicílio. Nos casos em que a causa do óbito tenha sido esclarecida no Serviço de Verificação de Óbitos- SVO, fica a cargo do médico patologista, que não recebe casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

b) Entrega da via amarela da D.O deve ser entregue a um membro familiar ou responsável e os demais procedimentos administrativos devem ser realizados pelo serviço social ou setor correspondente da unidade e deverão atender às normas de biossegurança.



## Município de Belém

c) No caso de ocorrência de óbito em domicílio, instituições de moradia ou espaço público, este deve ser reportado às autoridades e equipes de vigilância em saúde. Deve-se evitar manipular ou manter contato direto com o corpo por familiares ou cuidadores. Todos os demais procedimentos de manuseio, embalagem e transporte do corpo, medidas de precaução e higienização são similares a caso de ocorrência de óbito em ambiente hospitalar.

d) A Família deve acionar a empresa prestadora de serviços funerários, com os cuidados já definidos, onde o caixão deve ser lacrado no local para a retirada do Corpo.

e) A família que vier a perder um ente, para ter acesso ao auxílio-funeral de caráter emergencial, deverá comprovar sua situação de extrema vulnerabilidade social, que a impossibilite de arcar com os custos do sepultamento sem o prejuízo de sua subsistência, enquadrando-se assim como usuário do Serviço Único da Assistência Social – SUAS. Deverá procurar a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, órgão gestor da Política de Assistência Social no município de Belém, que tomará as medidas necessárias para que concessão auxílio.

f) Acionar o Cemitério para o sepultamento – Para os casos de pessoas proprietárias em Cemitérios de caráter perpétuo, as vítimas do COVID-19 de famílias serão inumadas respeitando as normas e procedimentos do Ministério da Saúde e ANVISA para sepultamentos.

g) No caso das pessoas carentes sem sepulturas, serão encaminhados aos cemitérios rotativos sob a coordenação das Agências Distritais, respeitando as normas e procedimentos do Ministério da Saúde e ANVISA para sepultamento.

## 7. OUTRAS MEDIDAS

As diretrizes expostas neste Plano Emergencial para Atendimento das Necrópoles estão sob revisão contínua e podem ser modificadas se a situação epidemiológica assim exigir e sem nenhum aviso prévio.

**ATUALIZADO EM 27 DE MAIO DE 2020 ÀS 10:00H**

**Comitê de Crise – COVID-19**